TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2025

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e dezessete minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausente** o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, por motivo de férias. Compareceu ainda o Juiz substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 63ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2024. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. HABEAS CORPUS CRIMINAL – HCCrim Nº 0600666-27.2024.6.10.0000

Procedência: Timon - 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Habeas Corpus com pedido de liminar para anulação de decisão que determinou busca e apreensão domiciliar e quebra de sigilo de dados – Eleições 2024

Impetrante: Pedro Leandro Lima Marinho

Advogado: Dr. Pedro Leandro Lima Marinho – OAB/MA 8.265

Paciente: Alynne Helena Piauilino Santos de Macedo

Advogado: Dr. Pedro Leandro Lima Marinho – OAB/MA 8.265

Impetrado: Juízo da 4ª Zona Eleitoral de Caxias

Litisconsorte: Delegado da Polícia Federal em Caxias

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Retirado de pauta.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600331-30.2024.6.10.0025

Procedência: Buriti - 25ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Mandado de Segurança contra ato supostamente ilegal praticado pela presidente do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB em Buriti/MA, que decidiu pela expulsão do impetrante do quadro de filiados da agremiação partidária – Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Advogada: Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Recorrido: Djailson Jairo Bastos Silva

Advogado: Hercílio de Azevedo Aquino – OAB/DF 33.148

Advogada: Ana Lúcia Albuquerque Rocha Aquino – OAB/DF 14.736

Advogado: Danylo Antonio Albuquerque Nunes – OAB/PI 11.493

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Retirado de pauta.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600357-02.2024.6.10.0066

Procedência: Lago Verde - 66ª Zona Eleitoral de Bacabal

Assunto: Recurso Eleitoral contra decisão do juízo da 66ª Zona que indeferiu pedido de retotalização das eleições proporcionais de Lago Verde – Eleições 2024

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Câmara Municipal de Lago Verde

Advogado: Dr. Lucas Vasconcelos Miranda - OAB/MA 21.840

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator, ressalvado o entendimento dos Juízes Tarcísio Almeida Araujo e Sebastião Joaquim Lima Bonfim, que negaram provimento por outros fundamentos.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0601174-49.2024.6.10.0007

Procedência: Codó – 7ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso em Petição Cível no intuito de realizar a retotalização dos votos obtidos pelos candidatos a vereador no município de Codó, e diplomação apenas daqueles que se acham no quantitativo de vagas fixado constitucionalmente – Eleições 2024

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-87.2024.6.10.0080

Procedência: Nova Olinda do Maranhão – 80ª Zona Eleitoral de Santa Luzia do Paruá

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada – Eleições 2024

Embargante: Ary Menezes Fernandes

Advogado: Márcio Antonio Soares Dominici - OAB/MA 9.967

Embargada: Partido Liberal de Nova Olinda do Maranhão

Advogado: Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600717-40.2024.6.10.0064

Procedência: Amapá do Maranhão – 64ª Zona Eleitoral de Cândido Mendes

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral negativa – Eleições 2024

Recorrentes: Aliny do Nascimento Milhomem, Coligação “Caminhando para vitória”

Advogado: Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962

Advogada: Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808

Recorrido: Coligação “Unidos para o trabalho continuar”, de Amapá do Maranhão

Advogado: Paulo Humberto Freire Castelo Branco - OAB/CE 9.473

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e catorze minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, **Presidente**, em 24/01/2025, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 24/01/2025, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**, **Corregedor(a) Regional Eleitoral Substituto(a)**, em 24/01/2025, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/01/2025, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/01/2025, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/01/2025, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO**, **PROCURADOR ELEITORAL**, em 30/01/2025, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 31/01/2025, às 11:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 04/02/2025, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2386856** e o código CRC **CB123102**.